



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual- 31.07.2025 a 04.08.2025

Conflito de Atribuições nº 1.00545/2025-08

Relator: Cons. Antonio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Ministério Público do Estado de São Paulo. Autos nº.: 0716713-63.2025.8.07.0001. Apuração de suposto crime de estelionato, decorrente de venda de aparelho celular pelo site "Mercado Livre".

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito Negativo de Atribuições, com a fixação da atribuição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para atuar no caso, por ser o local de domicílio da vítima, na forma do art. 70, § 4º, do CPP, e do Enunciado CNMP nº 19, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual